



CONTRATO Nº 69 /SLC/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO GRANULADO GROSSO SEM IODO PARA UTILIZAR EM GERADORES DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CUJA FINALIDADE É FORNECER CLORO RESIDUAL NOS POÇOS ARTESIANOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3271/2023 – SAAE.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.780.781-4 e CPF nº 282.319.448-77, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME**, com sede à Rua Avelino de Miranda, nº 655 – Bairro Residencial e Empresarial Alphaville, na cidade de Ribeirão Preto/SP – CEP.: 14039-036, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.878.167/0001-95, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, senhor **JOÃO JOSÉ RAPATONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.353.983-1 e CPF nº 315.167.558-12, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 55/2023** - Processo Administrativo nº **3271/2023** – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

**PRIMEIRA – Objeto.**

**1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3271/2023 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o SAAE, cloreto de sódio granulado grosso sem iodo para utilizar em geradores de hipoclorito de sódio, cuja finalidade é fornecer cloro residual nos poços artesianos, destinado a Diretoria de Produção, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:**

LOTE 01						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



CONTRATO Nº 69 /SLC/2023

01	28000	KG	<p><b>SAL GROSSO SEM IODO PARA POCOS ARTESIANOS</b>  UNIDADE (H2O): INFERIOR A 2,5%;  RESIDUOS INSOLUVEIS (RI): UNIDADE % METODO NBR 10888 MENOR QUE 0,06;  CALCIO (CA2+): UNIDADE % METODO NBR 10888 MENOR QUE 0,04;  MAGNESIO (MG2+): UNIDADE % METODO NBR 10888 MENOR 0,02;  SULFATO (SO4): UNIDADE % METODO NBR 10888 MENOR QUE 0,15;  CLORETO DE SODIO (NACL) BASE SECA: UNIDADE % METODO NBR 10888 MAIOR QUE 99,45;  IODO: UNIDADE MG/KG METODO NBR 10888 - AUSENTE;  FERROCIANETO: UNIDADE PPM METODO NBR 10888 - MAX DE 5,0.  GRANULOMETRIA: 90% DOS GRAOS DE SAL GROSSOS INFERIORES A 2 CM ( + / - 10% - 1,8 A 2,2 CM)  SUBMETIDOS AO TESTE DE PENEIRA GRANULOMETRICA. EMBALADO EM SACOS DE 25 KG.</p>	SDB	1,40	39.200,00
<b>Total Geral (R\$)</b>						<b>39.200,00</b>

**SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.**

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto na **Estação de Tratamento de Água Dr. Armando Pannunzio – ETA Cerrado do SAAE**, situada na Avenida General Carneiro, nº 2001, Cerrado, Sorocaba/SP, das 07h30min às 14h.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**CONTRATO Nº 69 /SLC/2023**

**2.2.** O prazo máximo para entrega será de **08 (oito) dias corridos**, contados de cada solicitação do **SAAE**.

**2.2.1.** Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

**2.2.2.** A cada entrega será analisada amostra do produto antes do descarregamento, de acordo com a seguinte critério:

**2.2.3. O produto químico será aprovado quando:**

**2.2.3.1.** Pureza do cloreto de sódio – não inferior a 99,45%;

**2.2.3.2.** Iodo – ausência;

**2.2.3.3.** Sujidades – ausência;

**2.2.3.4.** Umidade – inferior a 2,5%;

**2.2.3.5.** Granulometria – nos mesmos parâmetros da especificação.

**2.2.4.** A critério exclusivo do **SAAE**, **motivadamente**, poderá ser solicitado certificado de análises e laudos emitidos por laboratório credenciado pelo **INMETRO**, conforme **NBR ISO 17025**, os quais deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação**.

**2.2.5.** Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.2.5.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

**2.3.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

**2.4. Fiscalização:** O **SAAE** designará o senhor **Carlos Henrique Calleja Belo CPF.: 230.695.268-02**, do Departamento de Tratamento de Água, e-mail: [carlosbelo@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:carlosbelo@saaesorocaba.sp.gov.br), para representá-lo na qualidade de fiscalizador

**CONTRATO Nº 09 /SLC/2023**

do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**2.4.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

**2.5. Representação da CONTRATADA:** Deverá ser mantido o senhor **João José Rapatoni CPF.: 315.167.558-12**, e-mail: [dnaquimicos@hotmail.com](mailto:dnaquimicos@hotmail.com), como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

**2.5.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

**TERCEIRA – Recebimento do objeto.**

**3.1. Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

**3.2. Recebimento Definitivo:** definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

**QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.**

**4.1.** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

**4.2.** Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

**4.3.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta





**CONTRATO Nº 69 /SLC/2023**

**4.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

**4.4.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

**4.4.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

**4.4.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**

**4.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

**4.5.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

**4.5.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**4.6.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**4.6.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**4.6.2.** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.7.** A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

**QUINTA – Sanções por inadimplemento.**

**5.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento



**CONTRATO Nº 69 /SLC/2023**

parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**5.1.1.** Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

**5.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a contratada **não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

**5.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**5.1.4.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

**5.1.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão** por inadimplência da **CONTRATADA.**

**5.1.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**5.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**SEXTA – Recurso financeiro.**

**6.1.** A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04.**

CONTRATO Nº 69 /SLC/2023

**SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 55/2023.**

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 55/2023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **3271/2023 - SAAE**.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**CONTRATO Nº 69 /SLC/2023**

**g)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

**f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento.





**CONTRATO Nº 69 /SLC/2023**

No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**f1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**f2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**f3)** A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

**7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

**a)** Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

**a1)** Se a opção da contratada for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**a1.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

ou

- Publicação em Diário Oficial;

- Publicação em Jornal; ou

- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.



**CONTRATO Nº 69 /SLC/2023**

– Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da contratada pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

**7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

**7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante**

**CONTRATO Nº 69 /SLC/2023**

**para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.**

**7.3.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**OITAVA – valor total do contrato.**

**8.1.** O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).**

**NONA – vigência contratual**

**9.1.** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

**DÉCIMA– rescisão contratual.**

**10.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**10.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.**

**11.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CONTRATO Nº 69 /SLC/2023**

**11.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 04 de dezembro de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Carlos Henrique Calleja Belo - Fiscalizador

**DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – ME**  
João José Rapatoni – Sócio Administrador

**Testemunhas:**

01.

Cátia Regina Pereira Tardelli  
SAE SOROCABA

02.

Marcia Aparecida de Mendonça Rapatoni  
CPF 059.999.258-19





## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: João José Rapatoni

CPF: 315.167.558-12

Cargo: Sócio Administrador

Empresa: DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME

Telefone: (16) 99260-6868

e-mail: [dnaquimicos@hotmail.com](mailto:dnaquimicos@hotmail.com)

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 04 de dezembro de 2023.

**DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME**

Nome: João José Rapatoni -

Cargo: Sócio Administrador

RG 48.353.983-1 SSP/SP



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

**CONTRATADO:** DNA Comércio de Produtos Químicos Ltda - ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 69 /SLC/2023

**OBJETO:** Fornecimento de cloreto de sódio granulado grosso sem iodo para utilizar em geradores de hipoclorito de sódio, cuja finalidade é fornecer cloro residual nos poços artesianos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 04 de dezembro de 2023



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: 282.319.448-77

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: 282.319.448-77

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:  
Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: 282.319.448-77

Nome: Reginaldo Schiavi  
Cargo: Diretor de Produção  
CPF: 122.807.858-03

**Pela CONTRATADA:**

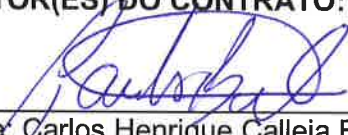
Nome: João José Rapatori  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 315.167.558-12

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: 282.319.448-77



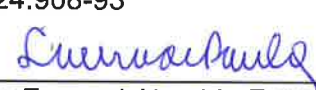
**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

  
Nome: Carlos Henrique Calleja Belo  
Cargo: Fiscalizador  
CPF: 230.695.268-02

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

  
Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva  
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF: 203.424.908-93

  
Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula  
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras  
CPF: 177.197.838-40

  
Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite  
Cargo: Controlador Interno  
CPF: 308.719.208-24

  
Nome: Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi  
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP  
CPF: 383.583.198-43





**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** DNA Comércio de Produtos Químicos Ltda - ME

**CNPJ Nº:** 39.878.167/0001-95

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 69 /SLC/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 / 12 /2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Fornecimento de cloreto de sódio granulado grosso sem iodo para utilizar em geradores de hipoclorito de sódio, cuja finalidade é fornecer cloro residual nos poços artesianos.

**VALOR (R\$):** 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 04 de dezembro de 2023.

**Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães**  
**Diretor Geral**  
[tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br)  
[tiago.scquimaraes@gmail.com](mailto:tiago.scquimaraes@gmail.com)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Esse termo de referência tem como objetivo o fornecimento parcelado de 28.000 kg de Cloreto de Sódio granulado grosso sem iodo para utilizar em geradores de Hipoclorito de Sódio, cuja finalidade é fornecer cloro residual nos poços artesianos durante um período de 12 meses. O consumo estimado é de 2.333 kg/mês, sendo que os pedidos serão realizados semestralmente com volumes de 14.000 kg.

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

Sal Grosso sem iodo com as seguintes características:

#### **2.1. PARÂMETROS ANALÍTICOS:**

- Umidade (H<sub>2</sub>O): Inferior a 2,5%
- Resíduos insolúveis (RI): unidade % método NBR 10888 menor que 0,06;
- Cálcio (Ca<sup>2+</sup>): unidade % método NBR 10888 menor que 0,04;
- Magnésio (Mg<sup>2+</sup>): unidade % método NBR 10888 menor 0,02;
- Sulfato (SO<sub>4</sub>): unidade % método NBR 10888 menor que 0,15;
- Cloreto de sódio (NaCl) base seca: unidade % método NBR 10888 maior que 99,45;
- Iodo: unidade mg/Kg método NBR 10888 - ausente;
- Ferrocianeto: unidade ppm método NBR 10888 - máximo de 5,0.
- Granulometria: 90% dos grãos de sal grossos inferiores a 2 cm ( + - 10% - 1,8 a 2,2 cm) submetidos ao teste de peneira granulométrica.
- Embalado em sacos de 25 Kg.

#### **2.2. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:**

- Aspecto: cristalino;
- Cor: branco;
- Sujidades/materiais estranhos: ausência;
- Forma: cristais brancos;

### **3. PARÂMETROS DE QUALIDADE A SEREM AVALIADOS PARA APROVAÇÃO DA**

## **LICITANTE.**

A licitante deverá fornecer três amostras em frascos lacrados com quantidade suficiente para realizar as análises abaixo:

- Pureza do cloreto de sódio – não inferior a 99,45%;
- Iodo – ausência;
- Sujidades – ausência;
- Umidade - inferior a 2,5%
- Granulometria - nos mesmos parâmetros da especificação.

**3.1** Relatório dos estudos realizados nos Produtos Químicos, objeto deste Termo, contendo as análises específicas discriminadas nas tabelas constantes na Norma Brasileira N° 15.784/2017 que estabelece os requisitos para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados em sistema de abastecimento de água para consumo humano e os limites das impurezas na dosagem máxima de uso indicado pelo fornecedor de forma a não causar prejuízo a saúde humana, pertinentes a cada produto, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impurezas Padronizadas na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a referida Norma, inclusive a DMU (dosagem máxima utilizada). O prazo de validade do estudo mencionado deverá ser de no máximo 02 (um) ano.

**3.2.** Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.

**3.3.** Apresentar comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pela licitante vencedora, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.

**3.4.** A vencedora deverá apresentar declaração de Responsabilidade Pública, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, informando que as matérias primas que serão utilizadas em sua fabricação não serão de origem residual.

**3.5** Após serem realizadas as análises das amostras pelo laboratório de qualidade do SAAE e avaliação da documentação, o Departamento de Tratamento de Água verificará a aprovação ou reprovação do produto. Se houver reprovação da amostra, a empresa será desclassificada.

## **4. TRANSPORTE, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**4.1.** O produto deverá ser entregue em sacos de rafia laminada de 25 kg, contendo dados na embalagem como nome do produto, peso do produto, nome da empresa e local de envase, e data de validade se durante o recebimento do produto for entregue envasado em embalagem inapropriada, o SAAE não receberá a carga e a CONTRATADA tem 5 dias corridos para a substituição do produto.

**4.2. A entrega do produto será na Avenida General Carneiro, número 2001, Vila Lucy, Sorocaba-SP. A empresa é responsável por descarregar o produto em local informado pela equipe presente do SAAE Sorocaba no ato do descarregamento.**

**4.3.** O transporte do produto é de responsabilidade da contratada e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme as normas da ABNT/Ministério dos Transportes para produtos perigosos de acordo com a legislação de trânsito.

**4.4.** O pedido mínimo para entrega do produto será 14.000 kg, sendo solicitados SEMESTRALMENTE, ou conforme a necessidade do SAAE. Deverá conter durante a entrega o ticket de pesagem junto com a nota fiscal.

**4.5.** Deverá vir o laudo do produto contendo o número do lote. No laudo deverá conter o descrito nas especificações no objeto.

**4.6.** As despesas com transporte, carga, descarga, impostos e taxas serão por conta da contratada.

**4.7.** As solicitações de entrega de cada parcela do produto serão via telefone ou por e-mail, pelo Departamento de Tratamento de Água ou Chefe de Controle Operacional de ETA ou Supervisor (a) de Manutenção de ETAS, no prazo de 8 dias corridos para efetivação de entrega no período das 07:00 h até 14:00 h.

**4.8.** A empresa contratada deverá confirmar o pedido de recebimento por e-mail.

**4.9.** O prazo total do contrato é de 12 meses.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço.

## **6. CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

Faturamento para 28 dias

## **7. FISCAL DO CONTRATO**

Fiscal: Departamento de Tratamento de Água

Auxiliares: Chefe de Controle Operacional de Estação de Tratamento de Água.

## **8. JUSTIFICATIVA**

O Cloreto de Sódio granulado sem Iodo será utilizado em reatores para produção *in loco* de Hipoclorito de Sódio que é aplicado na saída dos cavaletes dos 27 poços artesianos pertencentes ao SAAE, para fornecerem as desinfecções dessas águas subterrâneas e o

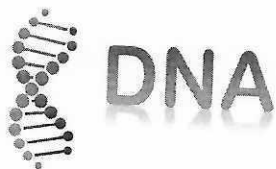


residual de cloro na água até o consumidor final.

O valor quantitativo de 28.000 Kg será entrega anualmente parcelado em duas entregas de 14.000 Kg, devido a logística de transporte e a estocagem do produto no SAAE.

De acordo com a portaria 888 de 04/05/2021 obrigatória a manutenção de no mínimo de 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado em toda extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede), nos pontos de consumo e veículos transportadores.

Portanto, a utilização do Cloreto de Sódio granulado sem lodo é de suma importância para atingir a potabilidade desse sistema alternativo de distribuição de água.



# Comércio de Produtos Químicos LTDA

## CARTA PROPOSTA

Ao

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.**

**Pregão Eletrônico nº 55/2023 - Processo nº 3271/2023 – SAAE**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **fornecimento de cloreto de sódio granulado grosso sem iodo para utilizar em geradores de hipoclorito de sódio, cuja finalidade é fornecer cloro residual nos poços artesianos**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

1	28.000	kg	Cloreto de sódio (Sal grosso sem iodo)- conforme edital e anexos	SDB	R\$	1,40	R\$	39.200,00
							R\$	39.200,00

**O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).**

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de Validade da Proposta: 60 dias**

Prazo de entrega: conforme edital

Local de entrega: conforme edital

Condição de pagamento: conforme edital

Demais condições: conforme edital a anexos

**Dados da empresa:**

Razão social: DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – EPP

CNPJ: 39.878.167/0001-95

Inscrição Estadual: 797.671.579.112

Endereço: Rua Avelino de Miranda, 655, Residencial e Empresarial Alphaville, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.039-036

E-mail: dnaquimicos@hotmail.com



## Comércio de Produtos Químicos LTDA

### Dados do responsável para assinatura do Contrato/Preposto:

Nome completo: João José Rapatoni

RG nº: 48.353.983-1

CPF nº: 315.167.558-12

Cargo/função ocupada: Sócio Administrador

Telefone: 16 99260-6868

E-mail institucional: dnaquimicos@hotmail.com

Data de Nascimento: 15/09/1991

Endereço Completo: Rua Avelino de Miranda, 655, Residencial e Empresarial Alphaville, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.039-036.

### Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido: DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP

Banco: BRASIL // Número da Agência: 2890-8 // Conta corrente: 27.119-5

Ribeirão Preto, 08 de novembro de 2023.

  
**DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**  
CNPJ 39.878.167/0001-95  
João Jose Rapatoni (Sócio Adm.)  
CPF 315.167.558-12  
RG 8.760.257

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
 MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO  
 Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000  
 FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820  
 C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 001102 /2023

DATA 06/12/2023

PAGINA 1

FORNECEDOR: 19769 DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME CNPJ: 39.878.167/0001-95 FONE (16) 99260-6868  
 ENDEREÇO : R AVELINO DE MIRANDA 655 RIBEIRAO PRETO SP FAX (16) 99260-6868  
 BAIRRO : RESID. E EMPRES. ALPHAVILLE

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	28.000,0000	KG	082.00259.0001	SAL GROSSO SEM IODO PARA POCOS ARTESIANOS UMIDADE (H2O): INFERIOR A 2,5%; RESIDUOS INSOLUVEIS (RI): UNIDADE % METODO NBR 10888 MENOR QUE 0,06; CALCIO (CA2+): UNIDADE % METODO NBR 10888 MENOR QUE 0,04; MAGNESIO (MG2+): UNIDADE % METODO NBR 10888 MENO 0,02; SULFATO (SO4): UNIDADE % METODO NBR 10888 MENOR QUE 0,15; CLORETO DE SODIO (NACL) BASE SECA: UNIDADE % METODO NBR 10888 MAIOR QUE 99,45; IODO: UNIDADE MG/KG METODO NBR 10888 - AUSENTE; FERROCIANETO: UNIDADE PPM METODO NBR 10888 - MAX DE 5,0. GRANULOMETRIA: 90% DOS GRAOS DE SAL GROSSOS INFERIORES A 2 CM ( + / - 10% - 1,8 A 2,2 CM) SUBMETIDOS AO TESTE DE PENEIRA GRANULOMETRICA. EMBALADO EM SACOS DE 25 KG. FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	E00055 /2023	1,4000	39.200,00

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15

TOTAL PEDIDO -> 39.200,00

Prazo de Entrega : CF.EDITAL  
 Local de Entrega : AV. GAL. CARNEIRO, 2001 - CERRADO - SOROCABA  
 Observacoes : ETA CERRADO - DAS 7:30 AS 14:00  
 Empenhos : 01831/2023

DE ACORDO

SETOR DE COMPRAS

DATA

FORNECEDOR

DATA

OBS.: -OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO  
 NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.  
 -A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.